



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 266/2025

Autor(a): Ver. Eduardo Draga Alana

Ementa: "Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.170, de 07 de outubro de 2011, que 'Dispõe sobre o acesso dos professores nos cinemas, shows, teatros e estádios, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências', na forma que especifica."

Relator(a): Ver. Luis André

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei Ordinária nº. 266/2025, de autoria do vereador Eduardo Draga Alana, cuja ementa é a seguinte: "Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 4.170, de 07 de outubro de 2011, que 'Dispõe sobre o acesso dos professores nos cinemas, shows, teatros e estádios, no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências', na forma que especifica."

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

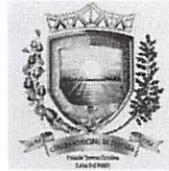
É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com base nas disposições contidas no art. 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT, tratar sobre a temática versada nos autos. Vejamos:

Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:

I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios; (grifo nosso)

III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;

IV - produção intelectual e sua proteção;

V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;

VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;

VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, de modo a incluir a Carteira Nacional de Docente no Brasil (CNDB) como documento oficial comprobatório da condição de professor para fins de obtenção do benefício da meia-entrada nos estabelecimentos que especifica.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 04 de novembro de 2025.

**Ver. LUIS ANDRÉ
Relator**



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. ANA FIDELIS
Vice Presidente


Ver. JOÃO PEREIRA
Membro


Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro

